

Processo: 1091981
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas
Exercício: 2019
Responsável: Josimar Teles da Costa, prefeito municipal
Interessado: Alisson Sena Pontes, presidente da Câmara Municipal
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ouro Verde de Minas, relativas ao exercício de 2019, cujo parecer prévio pela aprovação das contas do prefeito foi emitido pela Primeira Câmara deste Tribunal, na sessão de 9/2/2021.

Por meio do Ofício n. 8030/2021, à peça 25, este Tribunal informou ao presidente da Câmara Municipal que os documentos produzidos (relatórios, pareceres, despachos, ementas, acórdãos) estavam disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo, além de notificá-lo de que, após o julgamento das contas pela Câmara Municipal, consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, deveriam ser enviados ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – Simp, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, em versão digitalizada, os seguintes documentos: cópia autenticada da Resolução/Decreto Legislativo aprovado, promulgado e publicado e das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara tenha se verificado, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Em face da ausência de resposta do presidente da Câmara Municipal, o Ministério Público de Contas requisiu, por meio do Ofício n. 1095/2021/CAMP/MPC, recebido em 7/12/2021, e do Ofício n. 513/2022/CAMP/MPC, recebido em 17/5/2022, o envio mediante o Simp da referida documentação, conforme peças 31 e 32.

Considerando a inércia reiterada do Poder Legislativo, o Ministério Público de Contas opinou, à peça 33, pela aplicação de multa ao atual Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde de Minas, nos termos do art. 85, IX, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

É o relatório.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

Adonias Monteiro
Relator

‘(assinado digitalmente)

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC